NOVACAP

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA D.U. Nº 043/2021 – DJ/NOVACAP, CELEBRADO EM 22/06/2021 ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E A EMPRESA CONSTRUTEQ CONSTRUÇÃO TERRAPLANAGENS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI.

LOTE: 03

A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.215-000 doravante denominada NOVACAP, representada pelo seu Diretor-Presidente FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, e seu Diretor de Urbanização, ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e a empresa CONSTRUTEQ CONSTRUÇÃO TERRAPLANAGENS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS **EIRELI**, CNPJ 37.991.338/0001-62, CF/DF 07.532.204/001-00, estabelecida na na ADE, Conjunto 20, Lote 4, Térreo, Águas Claras, Brasília – DF, CEP: 71.989-300 (Doc. SEI/GDF nº 90925025 p.3), doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor BRUNO AMADEU FREITAS CAVALCANTE, brasileiro, solteiro, administrador residente e domiciliado em Águas Claras/DF, conforme atos constitutivos: Contrato Social, e documento de outorga de poderes: Procuração (Doc. SEI/GDF nº 90925025 p. 11), resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico (Doc. SEI/GDF nº 89456168), o Voto do Senhor Diretor de Urbanização (Doc. SEI/GDF nº 89962455), e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº 89963207), com fundamento na Lei nº 13.303/2016, e o que mais consta do **Processo SEI/GDF nº 00112-00022111/2021-70**, de conformidade com as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a Indenização da contratada em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato.
- 1.2. O valor da presente reequilíbrio é de R\$ 1.404.254,63 (um milhão, quatrocentos e quatro mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e três centavos).
- 1.3. Após o presente reequilíbrio o valor do Contrato passará de R\$ 13.196.363,55 (treze milhões, cento e noventa e seis mil, trezentos e sessenta e três reais e cinquenta e cinco centavos) para R\$ 14.600.618,18 (quatorze milhões, seiscentos mil seiscentos e dezoito reais e dezoito centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS

A despesa decorrente do presente Termo Aditivo está prevista na Disponibilização Orçamentária (Doc. SEI/GDF nº 90024792), e Nota de Empenho nº 2022NE01716, datada de 11/07/2022, no valor de R\$ 1.404.254,63 (um milhão, quatrocentos e quatro mil duzentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e três centavos), à conta do Programa de Trabalho: 15.451.6209.1110.8111, Natureza da Despesa: 44.90.51, Fonte de Recurso: 100 (Doc. SEI/GDF nº 90755625), ambas emitidas pela Diretoria Financeira da NOVACAP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá ajustar as garantias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados na contratação

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas do Contrato, do qual este Termo Aditivo tornase parte integrante e inseparável.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL:

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

DIRETOR-PRESIDENTE

ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ

DIRETOR DE URBANIZAÇÃO

CONSTRUTEQ CONSTRUÇÃO TERRAPLANAGENS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI: BRUNO AMADEU FREITAS CAVALCANTE



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO AMADEU FREITAS CAVALCANTE**, **Usuário Externo**, em 15/07/2022, às 16:28, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ - Matr.0074895-1, Diretor(a) de Urbanização da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, em 15/07/2022, às 17:19, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE** - **Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil,** em 15/07/2022, às 19:54, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= 90772254 código CRC= 5C364964.



"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF

00112-00022111/2021-70 Doc. SEI/GDF 90772254

Criado por 8400075224X, versão 15 por 84000749508 em 14/07/2022 18:51:14.